RESOLUÇÃO Nº : 730/2002
PROTOCOLO Nº : 105467/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Aprovar o Parecer Prévio nº 071/02, de fls. 1019 a 1022, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de LARANJAL, referentes ao exercício financeiro de 1998;

II – Enfatizar que a presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

IV - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI (Relator), os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA